

-LEI Nº 043, DE 01 DE JUNHO DE 1987-

Dispõe sobre alteração da redação do artigo -
1º da Lei Municipal nº 034, de 04 de março de
1987.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridia
no, Estado de São Paulo, etc., usando das ---
atribuições que lhe são conferidas por lei,

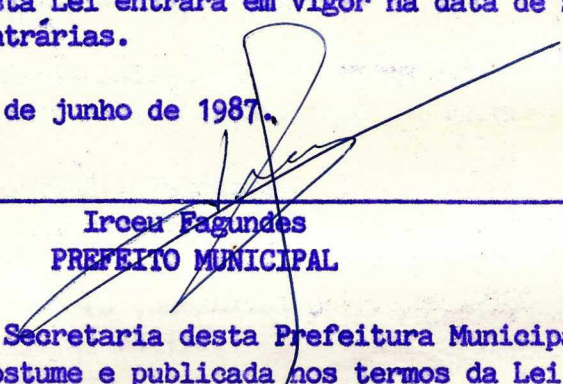
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão-
ordinária realizada em 29 de maio de 1987, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 034, de 04 de
março de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Para a implantação do programa de construção de casas po-
pulares, destinadas à população de baixa renda, mediante -
recursos de até Cz\$-2.500.000,00-(dois milhões e quinhem--
tos mil cruzados), advindos da Companhia de Desenvolvimen-
to Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, do qual cons-
tarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se co-
mo responsabilidade do município:"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de junho de 1987.



Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em li-
vro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Comple-
mentar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO